



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: educacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444- CNPJ: 46.634.317.0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR {INCISO XX, ART. 6º, LEI 14.133/2021}.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente ETP tem por objeto a contratação de empresa especializada realizar reforma completa: (com retirada, demolição e reconstrução) calhas, rufos que interliga a área de recreação à cozinha, bem como a construção e cobertura na área externa (lavanderia), na escola SUELEI JESUS OLIVEIRA PAULO – Bairro: Indaiatuba.

1.2. O objeto da contratação é caracterizado como comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. **Justificativa da Necessidade:** A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Turvo - SP necessita realizar a reforma com pedido de **URGÊNCIA**, visto que se trata de um pavimento não adequado à circulação de crianças e servidores, assim como a áreas externas podendo vir ocasionar em períodos de chuva sérios problemas como: (alagamento, traumas, fraturas e até lesões exposta) decorrente do perigo evidente e eminente, a fim de resguardar a integridade física de alunos e servidores, bem como, garantir a estrutura mínima necessária para salubridade dentro do ambiente escolar.

2.2. O atual momento expõe a importância de ferramentas de realização de exames diagnósticos para um correto monitoramento perante a necessidade exposta visivelmente mediante fotos do local a qual demonstra precariedade de forma efetiva as quais necessita medidas que garante maior segurança às crianças, funcionários, pais e comunidade, onde seu bem maior estará seguro e protegido, além de auxiliar o gestor a definir suas prioridades na elaboração de políticas públicas.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.3.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades do correto monitoramento promovendo a melhoria na área de lazer, bem como assegurar um local com total segurança, assim como resulta em economia ao erário, evitando que condições de manutenção preventiva, não corrigida adequadamente poderão agravar em razão da ausência de acompanhamento da Atenção Primária.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. A SMS não elaborou ainda o Plano de Contratações para o exercício de 2024, portanto, não há previsão orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO:

4.1.1. Não se aplica.

4.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. A empresa vencedora do presente certame deverá realizar reforma completa: (com retirada, demolição e reconstrução) calhas, rufos que interliga a área de recreação à cozinha, bem como a construção e cobertura na área externa (lavanderia), a fim de resguardar a



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: educacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444- CNPJ: 46.634.317.0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Diante das várias reuniões e adaptações ao termo originalmente escrito e desejado, fez-se a mesclarem das necessidades e esta equipe entende que os itens descritos é a que melhor deverá atender às demandas da Administração.

8.2. A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns. Trata-se de serviço de caráter continuado com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante **dispensa de licitação, com fulcro no ART. 75, I da Lei 14.133/21**. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e peças é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido pela lei, prevalece aquela.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO E O MODO DE DISPUTA:

9.1. MODALIDADE: **Dispensa de Licitação – Com fulcro no Art. 75, I da Lei 14.133/21.**

9.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Promover a melhoria da educação pública, assim como resulta em economia ao erário, evitando que condições de incidente e ou acidentes se agravem em razão da ausência de acompanhamento da Atenção Primária.

10.2. O correto e antecipado diagnóstico para que haja correta intercessão aos serviços de reforma, dando assim mais qualidade e mobilidade a todos que usufruem do espaço educacional da escola SUELI JESUS OLIVEIRA PAULO- BAIRRO: Indaiatuba do Município da Barra do Turvo - SP.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. A Administração irá informar quando em caso de urgência ou emergência dentro do laudo técnico predial emitido pelo engenheiro dessa municipalidade, quando houver a necessidade de isolamento da área do perímetro a ser reestruturado, garantindo assim a segurança de todos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. A ampliação ou diminuição dos serviços pode impactar o quantitativo a ser executado pelo contrato, entretanto, não há orçamento planejado para esse tipo de aquisição em 2024, de forma aquisições eventual podem ser cobertas por meio de aditivo quantitativo de até 25%.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Não foram identificados itens de sustentabilidade específicos para a presente contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (inciso XIII, art. 18, Lei 14.133/2021):

14.1. Justificativa da Viabilidade:

14.2. Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação, **Declara que a contratação da empresa vencedora do presente certame deverá realizar reforma / reparo completa: (com retirada, demolição e reconstrução) calhas, rufos que interliga a área de recreação à cozinha, bem como a construção e cobertura na área externa (lavanderia), assegurando aos alunos e servidores, uma estrutura necessária com salubridade dentro do ambiente escolar, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: educacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444- CNPJ: 46.634.317.0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

integridade física de alunos e servidores, bem como, garantir a estrutura mínima necessária para salubridade dentro do ambiente escolar.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e fornecedores, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da SMS, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

5.2. Foi observado que para a contratação de prestação de serviços empresa especializada em realização dos serviços em reforma e ou construção, tanto as empresas quanto os tomadores de serviços, e em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.3. Na contratação em tela (não) foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, (em face dos serviços serem considerados comuns).

LOTE Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mobilização/Desmobilização/ Piso de Concreto/ Lastro de Pedra Britada/ Execução Passeio/ Demolição Manual/ Calhas e Rufos (instalação) Construção e Cobertura da área externa (tanque/lavanderia).	Em Anexo	Em Anexo	Em Anexo	R\$10.421,40
2	Mobilização/Desmobilização/ Piso de Concreto/ Lastro de Pedra Britada/ Execução Passeio/ Demolição Manual/ Calhas e Rufos (instalação) Construção e Cobertura da área externa (tanque/lavanderia).	Em Anexo	Em Anexo	Em Anexo	R\$ 12.081,60
3	Mobilização/Desmobilização/ Piso de Concreto/ Lastro de Pedra Britada/ Execução Passeio/ Demolição Manual/ Calhas e Rufos (instalação) Construção e Cobertura da área externa (tanque/lavanderia).	Em Anexo	Em Anexo	Em Anexo	R\$ 13.038,00

5.4. A concretização da pesquisa de preços resultaram nos seguintes valores: O valor estimado do contrato para os Lote 01 é de R\$ 10.421,40 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), para o Lote 02 é de R\$ 12.081,60 (doze mil oitenta e um reais e sessenta centavos), e para o Lote 03 é de R\$ 13.038,00 (dez mil e trinta e oito reais).

5.5. O valor estimado dos lotes para 06 (seis) meses é de R\$ 11.847,00 (onze mil oitocentos e quarenta e sete reais).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA:

6.1. A Equipe de Planejamento da contratação excuta o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou a solução a seguir exposta para o problema levantado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor da contratação foi estimado, portanto, por meio do cálculo realizado no item 5.3 deste ETP, acrescido R\$ 11.847,00 (onze mil oitocentos e quarenta e sete reais), de com base em pesquisa de mercado constante em anexo.



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: educacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444- CNPJ: 46.634.317.0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

atendimento das necessidades e interesses da Secretaria de Educação Municipal e está de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em regência.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

15.1. Por fim, registra-se que o presente ETP foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando à instauração de processo licitatório.

Mediante o apresentado neste estudo técnico preliminar, entende-se que a solução apresentada é viável e adequada, visto que trará maior eficiência na execução da obra, trazendo também economicidade à Prefeitura quanto à alocação de recursos humanos, materiais e equipamentos.

16. DA AUTORIZAÇÃO:

16.1. Com fundamento no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de maio 2.024.


CLAUDINEI DE PAULA CARDOSO
Secretario Municipal de Educação.